

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA
EM 15/06/23

Marceli Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

LEI MUNICIPAL Nº 518/2023
DE 15 DE JUNHO DE 2023

Institui no âmbito do
Município de Campo do Brito
o “Dia Municipal do
Empreendedorismo e da
Inovação”.

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Campo do Brito, o “Dia Municipal do Empreendedorismo e da Inovação”, a ser comemorado no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 2º-Os objetivos para instituir o “Dia Municipal do Empreendedorismo e da Inovação” são:

I — Realizar palestras, debates, seminários e outros eventos e atividades, com o objetivo de fortalecer e disseminar a cultura do empreendedorismo e da inovação em Campo do Brito/SE;

II — Estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor e inovador em Campo do Brito/SE;

III — Apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino e empresários, em prol do fortalecimento do empreendedorismo e da inovação em Campo do Brito/SE.

Art.3º- Durante o “Dia Municipal do Empreendedorismo e da Inovação” serão realizadas homenagens a empresários, empresas, microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais e microempreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, no que tange à relevância econômica ou social na área do empreendedorismo e da inovação.

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI

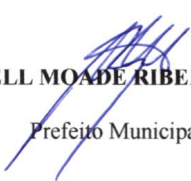
Art.4º- Os eventos e as atividades do “Dia Municipal do Empreendedorismo e da Inovação” poderão ser realizados por meio de parcerias e ações conjuntas entre a Administração Pública Municipal, conselhos municipais, organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino, empresários e serviços sociais autônomos.

Art.5º- Os eventos e as atividades do “Dia Municipal do Empreendedorismo e da Inovação” poderão ser realizados em espaços públicos ou privados, considerando o interesse coletivo e os benefícios que poderão advir dessas atividades para o desenvolvimento econômico do Município de Campo do Brito/SE.

Art.6º -A participação nas referidas atividades poderá ser certificada pelos organizadores.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo do Brito, Estado de Sergipe, em 15 de junho de 2023.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>